



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## LEI Nº. 1.372/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.**

A Sra. TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.000,00** ( Sessenta e Cinco Mil Reais), destinados suplementara dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02 08 00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>10 301 0700 1009 0000</b>	<b>Equipamento e Material Permanente p/ FM de Saude</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Fonte: 05 Transf. E. Conv. Federal Vinc.</b>	

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2.015 e pelo recebimento dos recursos de convênio com o Governo Federal.

**Artigo 3º** - O PPA 2014/2017, Lei nº 1.313 de 20 de dezembro de 2013 e a LDO 2015, Lei nº 1.336, de 18 de junho de 2014, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP, 25 de fevereiro de 2016.

**Terezinha Rodrigues Lima**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Adelson Barbosa**  
Agente Administrativo